



MAR/85

TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, sociedade de economia mista com sede na Avenida República do Chile, 65, nesta cidade, doravante denominada Companhia e os Sindicatos representativos da categoria profissional, devidamente autorizados pelas Assembléias Gerais especialmente convocadas, nos termos do artigo 612 da Consolidação das Leis do Trabalho, doravante denominados Sindicatos, a primeira representada pelo Chefe do Serviço de Pessoal - SEPES, e os Sindicatos por seus Presidentes, tendo em vista a Resolução Nº 223/85, de 05 de março de 1985, do Conselho Nacional de Política Salarial, firmam, nesta data, o seguinte termo aditivo ao ACORDO COLETIVO assinado em 14 de setembro de 1984:

CLÁUSULA 1ª - A Companhia aplicará, no período de setembro de 1984 a fevereiro de 1985, o INPC integral de setembro de 1984 (73,8%) sobre a massa salarial de agosto do mesmo ano, pagando a respectiva integralização nos meses de abril, maio e junho de 1985, na forma da tabela anexa. A integralização acima referida, ao incidir sobre a situação de agosto de 1984, compensa os efeitos das concessões salariais previstas na cláusula 36ª do Acordo de setembro de 1984.

CLÁUSULA 2ª - Para os fins do reajuste semestral automático do mês de março de 1985, a Companhia aplicará o INPC integral fixado para o mesmo mês (81,0%) à situação resultante do reajuste de que trata a cláusula anterior, na forma da tabela anexa.

CLÁUSULA 3ª - Os Sindicatos concordam que o desconto dos adiantamentos efetuados em dezembro de 1984, janeiro e fevereiro de 1985 na forma da cláusula 33ª do Acordo de setembro de 1984, sejam processados nos meses de abril, maio e junho de 1985, mantendo-se as demais condições da referida cláusula.



E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Ter mo Aditivo ao Acordo Coletivo assinado em 14 de setembro de 1984, em 21 (vinte e uma) vias de igual teor e forma, o qual deverá ser depositado na Secretaria de Emprego e Salário, para registro e arquivo, em conformidade com o que dispõe o artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1985.

P/PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE MANAUS

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE FORTALEZA

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE DUQUE DE CAXIAS



Eli da Silva Ferreira

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO
DO PETRÓLEO DE MAUÁ

Jaefut Daut

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO
DO PETRÓLEO DE CAMPINAS E PAULÍNIA

Jemo

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO
DO PETRÓLEO DE CUBATÃO, SANTOS E SÃO SEBASTIAO

Murilo

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO
DO PETRÓLEO DE PORTO ALEGRE, CANOAS E OSÓRIO

Murilo

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO
NOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS E MARANHÃO

Amorim

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO
NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE

Amorim

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO
NO ESTADO DA BAHIA



Edi da Silva Ferreira

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO
E EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO NO ESTADO DO PARANÁ

Edi da Silva Ferreira

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO
DO PETRÓLEO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edi da Silva Ferreira

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO
DO PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SAB

Leandro Lima

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO
DO PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA

Edi da Silva Ferreira

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO
DO PETRÓLEO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edi da Silva Ferreira



PROPOSTA DE TERMO ADITIVO DO ACORDO COLETIVO

ASSINADO EM 14/09/84

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

NÍVEL	PARCELA MENSAL A DEVOLVER (ABR, MAI, JUN) ACORDO SET/84	PARCELA MENSAL A RECEBER - <u>IN</u> TEGRALIZAÇÃO (ABR, MAI, JUN) ACORDO MAR/85
201	79.218	91.101
02	83.179	95.656
03	87.338	100.439
04	91.705	105.461
05	96.290	110.734
06	101.105	116.271
07	106.160	122.084
08	111.468	128.188
09	117.042	134.598
10	122.894	141.328
11	129.039	148.395
12	135.491	155.815
13	142.266	163.606
14	149.380	171.787
15	156.743	180.254
16	164.635	189.330
17	172.803	198.723
18	180.076	207.087
19	187.070	215.131
20	194.323	223.471
21	201.945	232.237
22	209.938	241.429

Handwritten signatures and initials on the left margin:
- Top: A large signature.
- Middle: Initials "SJB".
- Bottom: Several other signatures and initials, including a large one at the bottom left.



23	218.342	251.093
24	227.158	261.232
25	236.941	272.482
26	246.123	283.041
27	256.322	294.770
28	267.034	307.089
29	278.289	320.032
30	290.087	333.600
31	302.489	347.862
32	315.499	362.824
33	329.181	378.558
34	343.134	394.604
35	357.520	411.148
36	372.641	428.537
37	389.488	447.911
38	405.771	466.637
39	421.628	484.872
40	437.875	503.556
41	454.937	523.178
42	472.862	543.791
43	491.140	564.811
44	508.452	584.720
45	524.872	603.603
46	542.180	623.507
47	561.004	645.155
48	580.799	667.919
49	601.745	692.007
50	623.915	717.502
51	645.082	741.844
52	665.981	765.878



LINHA DE OUTROS PROFISSIONAIS

NIVEL	PARCELA MENSAL A DEVOLVER (ABR, MAI, JUN) ACORDO SET/84	PARCELA MENSAL A RECEBER - INTEGRA- LIZAÇÃO (ABR, MAI, JUN) ACORDO MAR/85
EST	385.134	442.904
514	398.416	458.178
515	412.120	473.938
516	426.258	490.197
517	440.845	506.972
518	455.895	524.279
519	471.423	542.136
520	495.557	569.891
531	515.659	593.008
532	540.919	622.057
533	567.341	652.442
534	594.978	684.225
535	638.341	734.092
551	688.993	792.342
552	738.843	849.669
553	766.621	881.614
554	795.420	914.733

Handwritten signature

Vertical column of handwritten signatures

Large handwritten signature at the bottom left

Handwritten signature at the bottom center



LINHA ADMINISTRATIVA

NIVEL	PARCELA MENSAL A DEVOLVER (ABR, MAIO JUN) ACORDO SET/84	PARCELA MENSAL A RECEBER - INTEGRA- LIZAÇÃO (ABR, MAI, JUN) ACORDO MAR/85
EST	395.912	455.299
132	413.040	474.996
133	430.851	495.479
134	449.372	516.778
135	468.633	538.928
136	488.662	561.961
137	509.489	585.912
138	535.443	615.759
151	557.061	640.620
152	584.226	671.860
153	612.640	704.536
154	642.361	738.715
155	688.993	792.342
171	738.843	849.669
172	766.621	881.614
173	795.420	914.733
174	836.323	961.771
191	861.429	990.643
192	894.704	1.028.910
193	929.180	1.068.557
194	964.900	1.109.635



LINHA DE ENGENHARIA

NIVEL	PARCELA MENSAL A DEVOLVER (ABR, MAI, JUN) ACORDO SET/84	PARCELA MENSAL A RECEBER - INTEGRA- LIZAÇÃO (ABR, MAI, JUN) ACORDO MAR/85
EST	471.920	542.708
142	478.687	550.490
143	485.454	558.272
144	504.291	579.935
145	523.812	602.384
146	544.041	625.647
147	565.005	649.756
148	593.611	682.653
161	611.169	702.844
162	634.441	729.607
163	658.552	757.335
164	683.534	786.064
165	717.807	825.478
181	738.843	849.669
182	766.621	881.614
183	795.420	914.733
184	836.323	961.771
191	861.429	990.643
192	894.704	1.028.910
193	929.180	1.068.557
194	964.900	1.109.635

Refinaria

Handwritten signatures and initials on the left margin, including 'SAB', 'D', and 'H'.

Handwritten signature at the bottom center.

Handwritten initials at the bottom left.



PETROBRAS
PETROLEO BRASILEIRO S.A.

TABELAS SALARIAIS PROPOSTAS

Vigência : 01.03.85

[Handwritten signature]

CARGOS DE N. MÉDIO
430.152
451.661
474.244
497.957
522.855
549.001
576.449
605.272
635.537
667.315
700.680
735.718
772.505
811.132
851.117
893.967
940.290
983.448
1.024.953
1.067.991
1.113.221
1.160.647
1.210.516
1.262.834
1.320.882
1.375.371
1.435.890
1.499.453
1.566.239
1.636.251
1.709.842
1.787.041
1.868.226
1.951.023
2.036.393
2.126.117
2.234.909
2.341.418
2.445.135
2.551.405
2.663.012
2.780.255
2.899.812
3.013.048
3.120.451
3.233.665
3.356.790
3.486.274
3.623.282
3.768.290
3.906.746
4.043.448
4.193.968

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
<u>2.206.437</u>
2.293.310
2.362.942
2.475.422
2.570.831
2.669.278
2.770.842
2.928.704
3.060.195
3.225.417
3.398.243
3.579.018
3.862.655
4.193.968
4.520.034
4.708.004
4.906.529
5.188.499
<u>2.276.926</u>
2.388.960
2.505.460
2.626.611
2.752.594
2.883.606
3.019.837
3.189.599
3.331.005
3.508.687
3.694.544
3.888.947
4.193.968
4.520.034
4.708.004
4.906.529
5.188.499
5.361.568
5.590.955
5.828.619
6.074.862
6.276.279
<u>2.628.993</u>
2.743.725
2.862.620
2.985.831
3.113.519
3.245.835
3.382.961
3.570.075
3.684.923
3.837.144
3.994.855
4.158.264
4.382.441
4.520.034
4.708.004
4.906.529
5.188.499
5.361.568
5.590.955
5.828.619
6.074.862
6.276.279

OUTROS PROFISSIONAIS

LINHA ADMINISTRATIVA

LINHA DE ENGENHARIA